

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA HM & Z CONSULTING –
AUDITORES E CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº Bemge, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **HM & Z CONSULTING – AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Av. Governador Bley, 186, Ed. Bemge, Conjuntos 709 e 710, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.844.522/0001-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LAFIETE JORGE SIQUEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 003.315.476-78, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA NAS DIVERSAS UNIDADES E EMPREENDIMENTOS DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 806.2012.00003, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1928ª, de 27/06/2012, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 3885/2012, de 31/07/2012, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008, e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INTERNA NAS DIVERSAS UNIDADES E EMPREENDIMENTOS DA CESAN**.

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

1.1.1.1 Especificação dos serviços a serem executados:

- Levantamento de informações, rotinas, controles, procedimentos, normas internas, memorandos, etc., sobre a área/empreendimento/atividade a ser auditada.
- Elaboração de Fluxograma detalhando as fases do(s) processo(s) da área/empreendimento/atividade a ser auditada.
- Apontamento e fundamentação dos riscos inerentes a cada fase do(s) processo(s) da área/empreendimento/atividade auditada.
- Análise e avaliação das normas e procedimentos determinados pela empresa.
- Adequação dos Programas de Auditoria Interna já existentes na **CESAN** ou desenvolvimento de Programas de Auditoria Interna, baseando-se nos dados colhidos nos passos anteriores.
 - a) Os Programas de Auditoria desenvolvidos deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização do Contrato (P-AUD).
- Trabalho de constatação, através do cumprimento dos passos determinados no programa de auditoria, objetivando a revisão detalhada dos controles e procedimentos da área/empreendimento/atividade.
- Execução de testes cujos resultados deverão ser evidenciados em papéis de trabalho.
- Confirmação e análise específica dos riscos relacionados, objetivando concluir se as técnicas de controles estão operando efetivamente e se seus objetivos estão sendo atingidos.
- Relacionar os pontos que apresentam deficiências de controle e dimensionamento dos riscos envolvidos, que deverão fazer parte integrante do relatório final.
- Elaboração de recomendações para aprimoramento dos controles mantidos pela área/empreendimento/atividade auditada, objetivando a mitigação (redução e/ou eliminação) dos riscos envolvidos.
- Exposição das recomendações ao responsável pela área sob exame, com base em uma minuta do relatório, objetivando a validação destas.
- Elaboração do Plano de Ação com descrição dos fatos, riscos e recomendações, e as respectivas ações gerenciais do responsável pela implementação, assim como as datas previstas para tais.
- Emissão dos relatórios de auditoria conforme item 1.1.1.2.
- Elaboração do encaminhamento para Follow up acompanhado dos planos de ações elaborados.

1.1.1.2 Relatórios a serem emitidos:

- **RELATÓRIO FINAL** – Apresenta o resumo dos principais problemas detectados e relação dos pontos a serem melhorados, abordando de maneira conclusiva, no mínimo os seguintes pontos:
 - a) **REFERÊNCIA:** Referência do relatório envolvendo seu título (Ex.: Relatório de Auditoria da Folha de Pagamento; nome e sigla da área);
 - b) **TERMOS DE REFERÊNCIA:** Demonstração clara e objetiva da origem do serviço a ser efetuado (Planejamento Anual de Auditoria, solicitações especiais, etc.);



- c) OBJETIVOS DA AUDITORIA: Exposição sucinta dos objetivos da auditoria com a aplicação clara dos motivos de realização da auditoria, o que se espera alcançar com os exames e sobre que base estão fundamentadas as conclusões.
- d) ESCOPO: Indicação do enfoque de auditoria, descrevendo o período, áreas, operações, atividades, etc. examinados.
- e) CONCLUSÃO: Emissão da opinião da contratada que compreende a dedução lógica decorrente dos fatos levantados durante os exames. A conclusão deverá ser classificada de acordo com os seguintes conceitos:
 - SATISFATÓRIO - O sistema de controle interno como um todo é considerado adequado e eficaz. O efeito cumulativo das deficiências, caso tenham sido encontradas, não produzem impacto significativo sobre a qualidade dos sistemas de controle. Quando aplicável, a ação corretiva será desejada.
 - SATISFATÓRIO C/ EXCEÇÕES - Existem certas condições que contribuem para que os objetivos dos controles internos mantidos para a proteção dos ativos da companhia contra perdas, desvios ou descumprimento das diretrizes, normas e políticas definidas pela Alta Administração não sejam plenamente atingidos. Uma ação corretiva se faz necessária.
 - INSATISFATÓRIO - O efeito cumulativo das deficiências indica a exposição a perda ou desvio dos controles. Alternadamente, o descumprimento das diretrizes, normas e políticas definidas pela Alta Administração afeta substancialmente os controles, de forma que o auditor emita uma opinião insatisfatória sobre os mesmos. Será necessária uma ação corretiva imediata.
 - INADEQUADO - O efeito cumulativo das deficiências encontradas indicaram a ocorrência de perdas ou desvios substanciais dos controles internos. O descumprimento das diretrizes, normas e políticas definidas pela Alta Administração é inaceitável. Uma atenção da Alta Administração torna-se indispensável em face da crítica situação apontada.
- f) COMENTÁRIOS ADICIONAIS: Utilizado quando necessário para descrição de aspectos relevantes, decorrentes dos trabalhos efetuados, tais como: aspectos gerenciais, gestacionais, distorções graves, fraudes detectadas, etc. Também utilizado para esclarecimentos sobre assuntos complexos decorrentes dos trabalhos realizados.
- SUMÁRIO PARA EXECUTIVOS - deverá acompanhar o Relatório Final, dele constando o resumo dos principais problemas detectados na área/empreendimento/atividade examinada, de forma simples, clara e objetiva, de modo que seus leitores tomem conhecimento destes fatos sem a necessidade de uma leitura exaustiva em todo o relatório.
- RELATÓRIO DE FATOS E EVIDÊNCIAS – deverá ser apresentado como **Anexo I** ao Relatório Final, dele constando:
 - a) FATO: Descrição clara e objetiva das falhas nos pontos de controle detectadas. Deverá ser descrito de maneira sucinta, devendo estar co-relacionado com riscos para a empresa.
 - b) EVIDÊNCIAS: Apresentar os dados ou elementos que suportarão a afirmativa do fato, como: Documentos, Fotos etc.



- RELATÓRIO DE PONTOS A SEREM MELHORADOS - Deverá ser apresentado como **Anexo II** ao Relatório Final, dele constando:
 - a) **FATO**: Descrição clara e objetiva das falhas nos pontos de controle detectadas, os quais deverão estar devidamente suportados por papéis de trabalho.
 - b) **RISCO/CONSEQUÊNCIA**: Descrição dos possíveis impactos que poderão ocorrer caso as falhas de controle interno não sejam solucionadas.
 - c) **RECOMENDAÇÃO**: descrição das providências que o responsável pela área deverá tomar no sentido de promover a melhoria dos controles internos através da eliminação das falhas apontadas. A contratada deverá indicar também a prioridade da ação gerencial, definindo-a como:
 - *Imprescindível* - Constatação efetiva de significativa perda, desvio ou descumprimento das diretrizes, normas e políticas definidas pela Alta Administração. Além de a ação corretiva ser imprescindível com a máxima rapidez possível, a Alta Administração deve ser imediatamente informada.
 - *Urgente* - O risco de perda ou descumprimento das diretrizes, normas e políticas definidas pela Alta Administração é alto e significativo ou sensível aos ativos e/ou as informações expostas. A ação corretiva deve ser tomada imediatamente.
 - *Necessária* - O risco de perda, desvio ou descumprimento das diretrizes, normas e políticas definidas pela Alta Administração existe.
 - *Desejável* - Nenhuma deficiência identificada, entretanto técnicas de controle podem ser implementadas para reduzir o risco de perda, desvio ou descumprimento das diretrizes, normas e políticas definidas pela Alta Administração. A implementação das recomendações visam controlar as operações de forma mais rápida e eficiente.

1.1.1.3 Outros procedimentos a serem observados:

- Todas as condições deficientes que requeiram uma ação corretiva imediata deverão ser relatadas ao responsável pela Fiscalização do contrato, durante o trabalho, não havendo necessidade de comentário escrito nesta fase, desde que sejam irrelevantes, provocados por falha humana, etc., no entanto deverão ser registrados claramente nos papéis de trabalho.
- Anexos contendo gráficos, planilhas, etc., poderão ser acrescentados ao relatório de auditoria, se necessários para suportar ou facilitar explicações e o entendimento de informações que seriam de leitura exaustiva, se descritos.
- Apresentação, no curso dos trabalhos, de cartas/relatórios com recomendações sobre fatos relevantes, quando julgados necessários para regularização ou tomada de decisões imediatas.
- As áreas/empreendimento/atividade que deverão ser auditados no período de vigência do contrato, estão relacionados no **ANEXO VIII – INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA INTERNA**, sendo a ordem de execução determinada pela **CESAN**, mediante autorização escrita.
- O produto total dos trabalhos desenvolvidos serão de propriedade da **CESAN**, devendo ser entregues devidamente arquivados em pastas correntes e permanentes, inclusive os papéis de trabalho, em vias impressas e meio magnético.



1.1.1.4 Equipe mínima:

- 01 (um) Auditor Coordenador
- 01 (um) Auditor Sênior
- 02 (dois) Auditores Plenos
- 01 (um) Engenheiro Civil Pleno
- 01 (um) Engenheiro Ambiental Pleno

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UNIDADE	N. HORAS TOTAL P/ 24 MESES	N. HORAS MÉDIA MENSAL
AUDITORIA INTERNA	6	HORA	16.896	704

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS**, no **ANEXO VII – CUSTO HOMEM/HORA POR CATEGORIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE IRÁ ATUAR NOS TRABALHOS**, no **ANEXO VIII – INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA PARA DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA INTERNA**, no **ANEXO IX – FASES DO DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA** e no **ANEXO X – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 009/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 15/05/2012 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, através do Centro de Custo **6001104100**, Conta Contábil **400300304**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 750.013,44 (setecentos e cinquenta mil, treze reais e quarenta e quatro centavos)**, referenciados ao mês **Fevereiro/2012**.



3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais de expediente, desenho, reprodução e outros necessários aos serviços;
- Mão-de-obra da equipe;
- Seguros em geral;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Deslocamentos (veículo, combustível, seguro, etc) para a realização de serviços de auditoria nas Unidades da **CESAN** localizadas no interior do Estado, incluindo as revisitas para exposição de recomendações ao responsável pela área auditada;
- Hospedagem para a Equipe Técnica quando da realização de serviços de auditoria nas Unidades da **CESAN** localizadas no interior do Estado;
- Alimentação para a Equipe Técnica;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Equipamentos, móveis, utensílios e veículos.
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local em endereço próximo à sede da **CESAN**, onde esteja funcionando a Auditoria Interna da Companhia;
 - Mobilização, manutenção e desmobilização da equipe;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

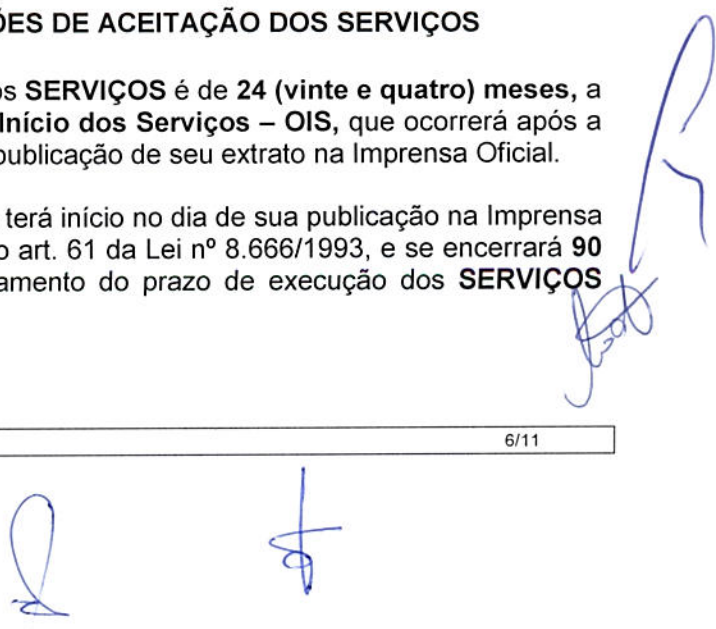
OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do dia da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.



- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. (se for o caso).
- 4.4 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS** deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de R\$ 37.500,67 (trinta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e sete centavos), por todo o período de vigência do **CONTRATO**, ou seja, desde a data da sua publicação até a data de encerramento da vigência do **CONTRATO** (data do término do prazo de execução acrescido de **90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IPC-DI

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da **CESAN** = FEVEREIRO/2012



- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação, bem como a gestão financeira ficará a cargo da **AUDITORIA INTERNA – P-AUD** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Prescrições Técnicas da CESAN** e na **Norma Interna CESAN OP/062/96 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**, constantes do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 - 2- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
 - 3- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
 - 4- Dirimir dúvidas, quando necessário.
 - 5- Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
 - 6- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
 - 7- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - 8- Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.
 - 9- Acompanhar e verificar o desenvolvimento dos serviços e cumprimento do **CONTRATO**, através de sua Auditoria Interna.
 - 10- Fornecer à **CONTRATADA**, no devido tempo, todas as informações e documentos solicitados para a execução do trabalho de auditoria.
 - 11- Cooperar na preparação de dados suplementares que sejam solicitados pela **CONTRATADA** para seu exame e eventual incorporação ao relatório de Auditoria.



- 12- O atraso ou omissão por parte da **CESAN** e/ou seus representantes, no exercício dos direitos e poderes que lhe assistam em decorrência deste **CONTRATO** desde que motivados por força maior, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, Procedimentos Internos de Fiscalização de Obras e Movimentação de Materiais, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.5 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.6 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.7 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7.1 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.



- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 A **CONTRATADA** se obriga a executar integralmente os serviços descritos na cláusula primeira deste **CONTRATO**, vedada a delegação de poder e/ou a subcontratação dos serviços ora contratados, correndo à suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, mão-de-obra, estadas, passagens, transporte e alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem ainda, aquelas decorrentes do registro deste instrumento e suas eventuais alterações no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Vitória - Estado do Espírito Santo.
- 11.13 Todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos deverão ser previamente acordadas junto à Fiscalização da **CESAN**.
- 11.14 Sempre que solicitado pela **CESAN**, a **CONTRATADA** deverá apresentar explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios objeto deste **CONTRATO**.
- 11.15 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

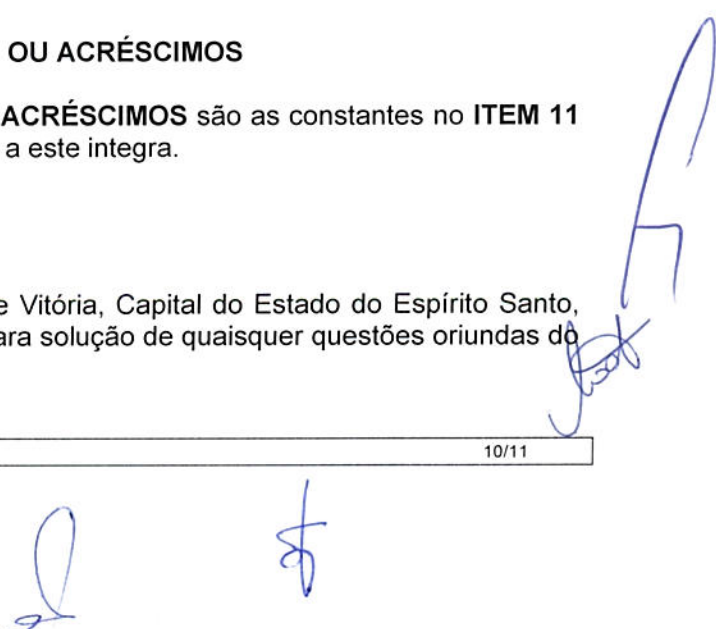
- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

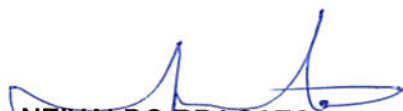
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 27 de agosto de 2012



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



LAFAIETE JORGE SIQUEIRA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 003.315.476-78

TESTEMUNHAS:

- 1)  (CN 69/200227-97)
- 2)  574.290.144-04

